PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1166 DE 20 DE JULHO DE 1994.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São diretrizes gerais as instruções que se observarão a seguir, para elaboração do Orçamento do Município de Rio Branco para o exercício de 1995.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira e os repasses para a Câmara Municipal.

Art. 3º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se:

I - A carga de trabalho estimado para o exercício de 1995;

II - Os fatores conjunturais que possam afetar a magnitude dos gastos;

III - A receita de serviço quando este for remunerado;

IV - Que os gastos de pessoal localizado no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Municipal para seus funcionários.

Art. 4° - O Orçamento do Municipio abrigará obrigatoriamente:

I - Recursos para manutenção das Fundações e Fundos Municipais;

II - Recursos destinados ao pagamento dos Serviços da Dívida Municipal;

III - Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição da República;

IV - Recursos destinados à manutenção das atividades dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;

V - Recursos destinados a outros Conselhos Municipais;

VI - Recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal;

VII - Recursos destinados à concessão de bolsas de estudos a estudantes da rede de ensino, especialmente os da rede municipal, e também com Universidades de outros países fronteiriços que mantenham intercâmbio cultural com o Município, obedecido o que prescreve a Constituição Federal;

VIII - Recursos destinados a investimentos para a geração de emprego e distribuição de renda;

IX - Recursos para a manutenção de atividades de proteção, conservação e preservação do meio ambiente;

X - Recursos destinados à Comunicação Social, especialmente as campanhas educativas e informativas voltadas basicamente a: preservação do patrimônio público, meio ambiente, saúde e saneamento, coleta de lixo, arborização, direitos e deveres da cidadania, trânsito, orçamento participativo, esportes e lazer, cultura e turismo e outras de interesse da coletividade.

XI - Recursos destinados à construção da sede da Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 5º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;

III - De transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 meses, autorizados por Lei específica, vinculados a Obras e Serviços Públicos;

V - Empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal;

VI - Doações.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerará:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - A carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;
III - Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;

IV - As alterações da legislação tributária.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, obedecendo ao que dispõe o art. 156 da Constituição Federal.

§ 1º - O cálculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada, escrita e televisada e as Associações.

§ 2º - A Administração do Município dispenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 8º - O Município fica autorizado a rever e atualizar a sua legislação tributária para o exercício de 1995.

§ 1º - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização e informatização da máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da Dívida Ativa.

Art. 9º - Fica autorizado ao setor de Planejamento a revisão e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Código de Obras e Lei de Parcelamento e Uso do Solo e o Código de Posturas.

§ 1° - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá a modernização e a informatização da estrutura de Planejamento, no sentido de aumentar a sua produtividade.

§ 2° - A presente revisão e atualização basear-se-á na defesa de um adequado ordenamento territorial com planejamento e controle de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano que beneficie as camadas populares.

§ 3° - O Poder Executivo instituirá uma Comissão Paritária, constituída por técnicos da Prefeitura e do Poder Legislativo, para atender o que dispõe o presente artigo.

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desencadear uma reforma administrativa incluindo treinamento de recursos humanos, implantação de um sistema de avaliação funcional, revisão e implantação do Plano de Cargos e Salários.

§ 1° - A revisão e a atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização e informatização da estrutura de administração no sentido de aumentar a sua produtividade.

§ 2° - A implantação do sistema de avaliação funcional, se estenderá a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Art. 11 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder uma reforma em sua estrutura organizacional e administrativa.

Parágrafo Único - A reforma organizacional e administrativa de que trata este artigo, compreenderá a modernização, informatização e a necessária readequação da estrutura administrativa, de modo a se obter uma melhor produtividade e desempenho.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades Governamentais e Privadas, Nacionais e Internacionais.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 13 - O Município executará com prioridade as ações delineadas para cada área, como segue:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

1 - Continuação da reforma administrativa desencadeada no exercício anterior, incluindo-se a definição do Regime Jurídico Único, sistema previdenciário municipal, regularização dos servidores e adotar programas de treinamento de recursos humanos e manutenção de uma política salarial já definida, e realização de concursos públicos para admissão de funcionários;

2 - Dar continuidade aos programas de modernização e informatização dos diversos setores e serviços prestados pela Prefeitura;

3 - Continuidade dos Projetos de Recadastramento Imobiliário e Recadastramento Econômico do Municipio de Rio Branco, observado o uso de mão-de-obra qualificada;

4 - Garantir a participação da Sociedade Civil Organizada na elaboração (em caráter de colaboração) nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal de acordo com o que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei Orgânica do Município;

5 - Manutenção e administração dos Fundos e Conselhos Municipais;

6 - Manutenção e administração das atividades e serviços dos órgãos do Poder Público Municipal;

7 - Criar a Guarda Municipal (dando prioridade ao sistema de segurança nas escolas);

8 - Criação do Diário Oficial do Município;

9 - Promover campanhas publicitárias institucionais educativas, visando informações sobre prestação de serviços da Prefeitura;

10 - Dar continuidade ao programa para dotar a Administração de infra-estrutura física, material, máquinas e equipamentos e de pessoal técnico e apoio capacitado, para atender ao Programa de Governo;

11 - Criar unidades administrativas descentralizadas nos bairros para prestação dos serviços públicos municipais;

12 - Dar continuidade à reestruturação e reforma geral dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;

13 - Continuação do programa de valorização do servidor público municipal, garantindo uma política de pessoal mais humana, salários mais dignos e desenvolvimento profissional;

14 - Consolidar os direitos adquiridos em processos de participação e exercício da cidadania, inclusive juridicamente;

15 -Aquisição e manutenção de veículos para atendimento aos serviços administrativos dos órgãos da Prefeitura;

16 - Revisar e atualizar o Plano Diretor de Rio Branco, de acordo com o art. 93, da Lei Orgânica Municpal;

17 - Manter o planejamento inter e intra Secretarias, Assessorias, Empresas e Fundações Municipais;

18 - Dar continuidade ao zoneamento econômico e ecológico do Município, a partir de discussões com entidades de classe, Sociedade Civil e Câmara Municipal;

19 - Elaborar, em conjunto com outras Prefeituras, o Plano de Desenvolvimento do Vale do Rio Acre, buscando apoio do Governo do Estado, do Governo Federal e de Instituições Internacionais;

20 - Implantar um programa de gestão do espaço urbano, para apoiar a implantação de projetos estruturais para desenvolvimento sócio-econômico, com a colaboração da Sociedade Civil Organizada;

21 - Dar continuidade ao programa de regularização fundiária do Município;

22 - Dar continuidade ao programa de aquisição e modernização do sistema de comunicação (telefonia, telex, fax e outros) dos órgaos municipais;

23 - Criação de uma Empresa Pública especializada para tratamento, coleta e destino final de resíduos sólidos (lixo) com a participação popular (forum popular) e o **"referendum"** da Câmara Municipal;

24 - Criar a Fundação de Pesquisa e Planejamento Municipal;

25 - Formação de Consórcios Administrativos Intermunicipais;

26 - Manutenção e Administração do Banco de Dados, vinculado à Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral;

27 - Criação de Sub-Prefeituras, de acordo com as áreas de zoneamento criadas no recadastramento imobiliário, priorizando o 2° Distrito;

28 - Criação da Escola de Música do Município;

29 - Saldar dívidas trabalhistas;

30 - Criação do Serviço Funerário Municipal;

31 - Criação de um Centro de Formação Profissional Técnico;

32 - Apoio a Encontros, conferências e simpósios, Interestaduais e Intermunicipais, Nacionais e Internacionais;

33 - Criar e conceder auxílio alimentação a servidores municipais;

34 - Criar o Conselho Municipal de Planejamento;

35 - Criar o Centro de Nutrição do Município de Rio Branco.

II - EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - Implementar o Plano Decenal de Educação de Rio Branco, assegurando uma escola pública de qualidade e para todos;

2 - Dar sustentação aos Projetos Pedagógicos das escolas municipais, através da capacitação de recursos humanos, da ampliação, reforma e manutenção da rede física, aquisição de livros, recursos didáticos e demais necessidades materiais existentes no ensino municipal;

3 - Realizar um Programa de Capacitação para os trabalhadores em educação, envolvendo professores, técnicos, dirigentes e pessoal de apoio das escolas rurais e urbanas, incluindo os espaços de educação infantil da Prefeitura de Rio Branco e conveniados (creches, centros de convivência e educandários), visando uma nova prática educacional embasada na Proposta Curricular da SEMEC;

4 - Dar início ao processo de autonomia financeira das escolas, assegurando um Fundo de Caixa para as unidades escolares que possuírem Conselho Escolar;

5 - Adquirir equipamentos e materiais de consumo em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento das necessidades técnicas e pedagógicas das escolas municipais, proporcionando um ambiente agradável e estimulante ao processo ensino-aprendizagem;

6 - Expandir a rede escolar urbana e rural ampliando as oportunidades de acesso da população ao ensino pré-escolar e de primeiro grau;

7 - Manter e incrementar os programas de assistência ao educando: expandindo o atendimento da merenda escolar com aquisição de equipamentos para cantinas e hortas; investindo no Projeto Saúde do Escolar (Saúde Geral,

Oftalmologia e Saúde Bucal), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde; garantindo o atendimento de bolsas de estudo para alunos carentes; ampliando o Projeto Transporte Escolar, com a aquisição de ônibus e barcos, especialmente para os alunos da zona rural;

8 - Ampliar e reformar as escolas municipais em estado de deterioração ou inadequadas para a realização de um ensino dentro de padrões aceitáveis de qualidade;

9 - Realizar um Programa de Combate ao Analfabetismo, oferecendo oportunidades especiais para jovens e adultos através de iniciativas na rede oficial de ensino e em programas alternativos em parceria com organizações da sociedade civil;

10 - Viabilizar o processo de modernização da SEMEC, investindo na capacitação de pessoal, aquisição de equipamentos, veículos e construção de sua sede;

11 - Assegurar a realização de um programa curricular atualizado e adequado aos anseios de desenvolvimento da região, criando um Centro de Multimeios, que atenderá ao conjunto das escolas municipais, reunindo recursos didáticos e educativos (como laboratórios, biblioteca e equipamentos de informática e vídeo) ;

12 - Viabilizar um Programa de Avaliação e Controle da Qualidade do Ensino, realizando pesquisas educacionais, publicações e definições de diretrizes para os programas oficiais;

13 - Implantação do Conselho Municipal de Educação, democratizando a gestão educacional;

14 - Realizar concurso público para ampliação do quadro de pessoal e do banco de concursados da SEMEC, de acordo com o crescimento da rede de escolas municipais;

15 - Manter e expandir Projetos Especiais visando a universalização do ensino e a interação escola-comunidade como: o uso de espaços disponíveis nas comunidades, através de convênios, para solucionar momentaneamente ausência de

vaga na rede pública, realização de atividades culturais e de lazer, criação de oficinas profissionalizantes, desenvolvimento de programas de educação ambiental,

16 - Proporcionar às crianças portadoras de necessidades especiais condições adequadas nas escolas municipais para o pleno desenvolvimento da aprendizagem,

17 - Promover o resgate da identidade cultural com ações de recuperação do Patrimônio Histórico e Cultural, formação de acervo de documentos, imagens e peças de valor histórico e cultural, apoio à pesquisa, realização de eventos comemorativos em datas históricas e festas tradicionais,

18 - Manter e ampliar programas de comunicação popular em áudio e vídeo, especialmente nos bairros mais afastados do centro da cidade,

19 - Promover atividades culturais e esportivas inter-bairros, buscando parceria com entidades associativas,

20 - Manter e ampliar o programa de iniciação esportiva para crianças e adolescentes nos bairros,

21 - Criação e manutenção de espaços culturais para espetáculos artísticos, estudos e pesquisas e para atividades esportivas e de lazer,

22 - Apoio à produção artística através do patrocínio para a produção de teatro, música e outras artes,

23 - Manter programas de difusão cultural com cursos, oficinas e atividades de formação, circuito de apresentações em bairros populares, logradouros públicos e escolas, programas de rádios e televisão, edição de livros e revistas;

24 - Criação de uma Biblioteca Municipal,

25 - Criação da Escola do Meio Ambiente,

26 - Construção de um Centro de Convenções;

27 - Proporcionar às Escolas da Rede Municipal de Ensino, noções básicas de Educação no Trânsito;

28 - Aquisição de aparelhos audiovisuais e materiais didáticos para os estabelecimentos de ensino.

III - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

1 - Dar continuidade ao programa de apoio ao artesanato regional (fibra, uso de borracha, madeira, cerâmica e etc);

2 - Dar continuidade ao programa de apoio à produção de ervas medicinais, essências e condimentos, inclusive nas escolas;

3 - Programa de estoque de terrenos para construção de lotes urbanizados;

4 - Implantação dos Centros de Convivência para atendimento de crianças e adolescentes;

5 - Manutenção da rede básica de saúde a ser assumida e composta de 10 Centros de Saúde e 26 Postos de Saúde;

6 - Ampliação, com a transformação de 02 Centros de Saúde em unidades mais complexas (distritos sanitários), de preferência ampliação de 04 Centros de Saúde do tipo 01 para o tipo 02;

7 - Manter o programa de combate a Zoonoses;

8 - Manutenção e administração de 05 Centros de Saúde do tipo 02 com seu respectivo aparelhamento, 10 postos de saúde com seu respectivo aparelhamento;

9 - Dar continuidade à formação de recursos humanos envolvendo pessoal da rede municipal, dirigentes agentes de saúde e conveniados;

10 - Promover a vigilância sanitária e epidemiológica, através da ampliação dos campos de ação da vigilância sanitária e ampliação e reforma de

centros de zoonoses capazes de sustentar a ampliação das ações do setor (raiva humana e leptospirose);

11 - Dar continuidade a contratação de pessoal para as novas unidades da rede básica de saúde e na ampliação das ações das zoonoses;

12 - Manutenção da Defesa Civil do Município de Rio Branco;

13 - Programas de difusão de apoio aos direitos da mulher e implementação de campanhas municipais que visem associar as lutas nacionais de conquista por novos direitos;

14 - Manutenção e Administração da Casa Rosa Mulher;

15 - Dar continuidade ao programa de pesquisas sobre saúde da mulher, a prostituição na adolescência, a mulher e o mercado de trabalho e a mulher e as relações familiares;

16 - Dar continuidade ao Programa de recuperação de Centros Sociais Urbanos e Rurais;

17 - Dar continuidade aos programas de remoção de famílias em áreas de riscos, e manter vigilância para evitar o retorno das famílias nas áreas de risco, e promover a imediata arborização destas áreas;

18 - Promoção de Seminários, Encontros e Simpósios entre a administração e comunidade organizada visando a definir propostas e prioridades para implementação dos Programas Sociais;

19 - Prestar assistência técnica às Associações Comunitárias e Sindicatos;

20 - Estimular e apoiar as iniciativas de trabalho das comunidades urbanas e rurais.

21 - Estímulo à organização de intercâmbio produtivo/programas de compras comunitárias;

22 - Implantação de Programas de Controle de Fluxo Migratório em Rio Branco, em parceria com o IBGE, Estado e outras Prefeituras;

23 - Manter o programa de orientação e apoio às atividades produtivas, cadastrando projetos sócio-produtivos da comunidade, estudando suas viabilidades e assessorando a sua execução;

24 - Programa de manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

25 - Programa de manutenção do Conselho Tutelar;

26 - Programa de manutenção do Educandário Santa Margarida e outras Entidades Filantrópicas;

27 - Programa de manutenção dos Centros de Convivência;

28 - Programa de manutenção do Abrigo Municipal Carlota D'Anzicourt Fernandes;

29 - Programa de apoio as Creches Comunitárias;

30 - Programa de reforma, construção e equipamentos de Creches Comunitárias;

31 - Dar continuidade ao programa especial de Educação e Cultura para crianças e adolescentes;

32 - Dar continuidade ao programa de incentivo ao esporte e ao lazer voltado para a criança e ao adolescente;

33 - Ampliação do Programa de Urbanização dos Bairros de precária infraestrutura urbana e habitação para famílias de baixa renda;

34 - Ampliar o Programa de Habitação Popular do Município (implantação de lotes urbanizados, melhorias habitacionais, urbanização de ocupações e construção de habitações), respeitando o Plano Diretor do Município;

35 - Dar continuidade ao programa de regularização dos mutuários dos projetos habitacionais da prefeitura;

36 - Manutenção da sede da Junta do Serviço Militar;

37 - Dar continuidade ao programa de combate à fome com ações na área de agricultura;

38 - Manter o programa de assistência, apoio e resgate dos direitos básicos das pessoas portadoras de deficiências, e doenças patológicas;

39 - Continuar com o programa de cursos temporários profissionalizantes e projetos de incentivos às atividades produtivas nos bairros e áreas rurais do município;

40 - Manutenção dos equipamentos das lavanderias comunitárias, com ampla campanha educativa;

41 - Incentivar os programas voltados, para grupos de produção e iniciação ao trabalho;

42 - Dar continuidade às campanhas educativas junto à população voltada basicamente à preservação dos bens públicos, meio ambiente, saúde e saneamento, coleta seletiva de lixo, arborização, direitos e deveres da cidadania, trânsito, orçamento participativo, esportes e lazer, cultura e turismo e outras de interesse da coletividade, prioritáriamente nas escolas da rede Municipal;

43 - Dar continuidade ao programa específico de educação ambiental, com a participação de entidades afins;

44 - Definir uma política ambiental para o município, com a participação de entidades afins;

45 - Dar continuidade ao programa especial de saúde e educação para atender as populações ribeirinhas através de um barco itinerante;

46 - Dar continuidade ao programa especial com ênfase para a criança e o adolescente, através da implantação de "escolinhas não formais", com a

colaboração de ex-atletas, atletas profissionais capacitados para incentivar atividades desportivas, dando prioridade aos meninos e meninas de rua;

47 - Atendimento em creches para os filhos e dependentes dos servidores do Município;

48 - Programa de apoio aos garis, com treinamentos específicos, auxílio alimentação e fardamento aos servidores;

49 - Continuar com o programa para atendimento aos estudantes, da rede municipal de ensino, instituindo exame anual de acuidade visual, auditiva e odontológica;

50 - Execução de serviços voltados para a vigilância sanitário-epidemiológica, alimentação e nutrição, saneamento básico e saúde do trabalhador;

51 - Programa voltado para a fiscalização das agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;

52 - Controle e fiscalização dos serviços privados de saúde;

53 - Normatização das ações e serviços públicos de saúde;

54 - Promoção de campanhas educativas em saúde, de acordo com as necessidades epidemiológicas do Município incluindo-se odontologia e dermatologia sanitárias, saúde mental, oftalmologia, oncologia, otorrinolaringologia, doenças sexualmente transmissíveis e planejamento familiar;

55 - Manutenção e ampliação do programa de agentes comunitários de saúde;

56 - Programa de apoio a terceira idade;

57 - Desenvolver programa de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras;

58 - Promoção de seminários, simpósios, encontros e campanhas que visem orientar, educar e esclarecer a população a respeito de direitos trabalhistas;

59 - Recursos destinados a convênios com entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, para desenvolver programas sociais;

60 - Dar continuidade ao programa de expansão de Lavanderias Comunitárias;

61 - Programa de organização e acompanhamento das atividades dos engraxates (convênios com pontos comerciais estratégicos);

62 - Criação da Mercearia, Marcenaria e Sapataria comunitária;

63 - Promover cursos e treinamentos e seminários para contribuir na capacitação pedagógica e eliminar a discriminação sexual e social;

64 - Incentivar a formação de grupos de mulheres nos bairros periféricos para a realização de atividades desportivas e de lazer;

65 - Programa de esclarecimento para Prevenção e Controle às Drogas, incluindo a participação de adolescentes dos bairros periféricos;

66 - Promover uma pesquisa que levante dados sobre a situação da criança/adolescente em Rio Branco;

67 - Manutenção da escola de arte livre;

68 - Implantação de um programa para promoção do Artesanato Regional, incluindo a implantação da Escola Municipal de Artesanato, vinculado ao programa de Geração e Distribuição de Renda;

69 - Programa de acompanhamento psico-social e auxílio aos servidores carentes;

70 - Incorporação de toda a rede de saúde do município, baseado no Plano Municipal de Saúde;

71 - Ampliação da rede de saúde a áreas descobertas;

72 - Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde (centros, postos e hospitais);

73 - Criação de centros de pesquisas, desenvolvimento e fomento de medicina alternativa, com incentivo à aplicação dos tratamentos de fitoterapia, homeopatia e medicina popular por profissionais especializados nos postos de saúde da rede municipal;

74 - Incentivar a Micro-indústria caseira;

75 - Programa de construção e reforma de associações de moradores;

76 - Criação de Oficinas de Trabalho para jovens e crianças (madeira, cerâmica, costura, artesanato, pintura etc);

77 - Criação de uma Central de Ambulância;

78 - Criação de um programa para controle e fiscalização das invasões;

79 - Promover campanhas educativas de conservação de ruas, passeios, bueiros e outras obras de drenagem;

80 - Manutenção de Laboratórios de Análises Clínicas de Bancos de Sangue e de Central de Medicamentos;

81 - Criação de um Pronto Socorro no 2º Distrito;

82 - Criação de um Programa voltado para a doação de aparelhos auditivos a pessoas deficientes;

83 - Programa de apoio aos Comitês de ação para a cidadania contra a fome a miséria e pela vida;

84 - Implantar espaço adequado para viabilizar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

85 - Destinar recursos para viabilizar a utilização social dos lotes públicos baldios.

IV - ECONÔMICO

1 - Manter um programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, voltado ao apoio da pequena produção, especialmente aquela voltada à produção de alimentos e a diversificação produtiva;

2 - Continuar desenvolvendo um amplo programa de hortas orgânicas, visando a diversificação alimentar e melhoria da qualidade de vida, com geração de empregos;

3 - Implantar pelo menos 03 Pólos de produção diversificada, para atender em torno de 270 famílias em áreas próximas a cidade de Rio Branco. Tais pólos devem visar a produção de alimentos (agricultura de subsistência, oleicultura), com a diversificação produtiva, com a implantação da psicultura, avicultura, apicultura e etc;

4 - Manter e ampliar o programa de apoio às Feiras Livres e manutenção dos Mercados Municipais, com a criação dos Centros de Abastecimento Descentralizados - CAD, em bairros considerados centros de atração para um grupo de bairros circunvizinhos;

5 - Apoiar o transporte da produção, especialmente de associações de produtores, tanto terrestre quanto fluvial;

6 - Construir, instalar e manter o Matadouro Municipal, que deverá favorecer o abastecimento tanto de grandes (bovinos) quanto pequenos animais (suínos, ovinos, caprinos, etc...) de forma a colocar fim ao abate clandestino de animais;

7 - Continuar com o programa de implantação de unidades de beneficiamento de produtos agrícolas (peladeira de arroz, trilhagem de milho e feijão, etc...);

8 - Continuar com o programa de implantação de micro agro-indústrias, engenhos para produção de açúcar mascavo, rapadura e mel de cana, fábrica de fubá de milho, beneficiamento de urucum, descaroçamento de cupuaçú, beneficiamento descentralizado de castanha do Brasil, palmito e etc...);

9 - Manutenção do projeto de Feiras Diversificadas através do Programa de Geração de Empregos e Distribuição de Renda;

10 - Criação e implantação do CEDRU (Centro de Desenvolvimento Rural) com o objetivo de municipalização e formação de recursos humanos, visando experimentação agropecuária, testes e análises laboratoriais básicos;

11 - Dar continuidade ao programa de apoio e assistência técnica ao pequeno produtor de leite;

12 - Adquirir uma patrulha mecanizada para apoiar as atividades de pequenos e médios produtores rurais do Município;

13 - Desenvolver programa de apoio ao extrativismo, buscando a melhoria de qualidade da borracha, castanha, a produção de "carvão vegetal", reaproveitando os restos de madeira, criação de animais silvestres, etc;

14 - Desenvolver programa de apoio direto à produção, com fornecimento de sementes, mudas e trincas de pequenos animais;

15 - Construção de um Mini Shopping na Praça Eurico Dutra;

16 - Dar continuidade ao programa de turismo para o Município, com a participação da iniciativa privada, setores espirituais e religiosos e a sociedade organizada;

17 - Promover a integração de Rio Branco ao eixo econômico regional, nacional, internacional e zonas de livre comércio, inclusive com a identificação da "cidade irmã" no plano internacional;

18 - Promover programa de desenvolvimento econômico para a geração de emprego e distribuição de renda organizando espaços físicos , fora do perímetro urbano para instalação de pequenas indústrias (marcenaria, movelaria e etc);

19 - Promover junto às instituições de crédito e aos fundos constitucionais, meios e condições para a criação de micro e pequenas indústrias;

20 - Dar continuidade ao programa de melhoria e ampliação da malha de rodovias vicinais do Município;

21 - Promover o transporte fluvial coletivo de cargas e passageiros;

22 - Promover e incentivar as empresas e indústrias locais através de um programa de compras governamentais;

23 - Promover um programa específico para inserção dos vendedores ambulantes na estrutura formal da economia;

24 - Dar continuidade ao programa municipal de crédito e assistência técnica para apoiar iniciativas comunitárias e individuais, entidades religiosas para a geração de emprego;

25 Manter um programa para o desenvolvimento agroflorestal do Município visando conter a agricultura itinerante e promover a industrialização de madeira, para fins sociais;

26 Dar continuidade à criação de pólos produtivos associados ao lazer (balneários);

27 - Dar continuidade à implantação de Centros Comerciais nos bairros;

28 - Apoiar a promoção de festas culturais e comemorações cívicas visando o aquecimento das atividades do comércio local e regional;

29 - Implementar uma política agrícola e fundiária a nível Municipal;

30 - Criação do Pólo Industrial do Município de Rio Branco;

31 - Construção de um Pólo Agrícola no 2° Distrito;

32 - Implantação de uma Horta Comunitária no 2° Distrito.

V - SETOR URBANO

1 - Manutenção dos seguintes serviços: limpeza pública, cemitérios, desobstrução de bueiros, estação rodoviária, praças, quadras, parques e jardins e iluminação pública a cargo do Município de Rio Branco;

2 - Manter um sistema de descentralização de limpeza urbana, com um Posto fixo da SEMSUR nos regionais;

3 - Dar continuidade ao programa de reequipamento da SEMSUR (caminhões coletores, caixa estacionárias, caixas brooks, materiais de segurança, incinerador para o lixo hospitalar e etc.);

4 - Dar continuidade com os serviços de urbanização, reforma e adequação dos mercados;

5 - Dar continuidade à construção e implantação de quadras poli esportivas, campos de futebol society e play-ground, inclusive cobertas nas escolas;

6 - Construção e reforma de Abrigos nas paradas de ônibus, integradas a uma plataforma especial no revestimento das ruas e avenidas;

7 - Implantar os Centros de bairros, dotando-os de infraestrutura física capaz de melhorar as suas condições urbanísticas;

8 - Construção do terminal rodoviário urbano de Rio Branco;

9 - Implantação de ciclovias direcionando bairros, centro da cidade, conforme demanda a ser levantada pela Prefeitura;

10 - Recuperação e recapeamento das principais vias do centro e dos bairros da cidade;

11 - Execução, manutenção e ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e dragagem em diversos trechos de rios e igarapés, canais e bacias permanentes no Município;

12 - Execução de serviços de recuperação e construção de pontes e embarcadouros, nos rios e igarapés do Municipio;

13 - Projeto de duplicação de vias públicas;

14 - Abertura e pavimentação de ruas e avenidas utilizando tecnologia e materiais regionais;

15 - Ampliação e manutenção do programa de Calçadas Padronizadas;

16 - Urbanização de áreas verdes em diversos bairros da cidade e estabelecer um plano de uso para as mesmas, com a construção de centros comunitários;

17 - Manter a iluminação da área central da cidade, da ponte metálica, ponte de concreto e do calçadão às margens do Rio Acre;

18 - Realização de obras para contenção de encostas e barrancos de rios e igarapés;

19 - Elaboração e implantação do Plano Diretor de Saneamento Básico;

20 - Construção de calçadas, meio fio e sarjetas;

21 Manutenção do Parque Urbano - Capitão Ciríaco, no Segundo Distrito;

22 - Programa de arborização da cidade, através de espécies que não danifiquem as vias e calçadas;

23 - Implantação da sinalização das vias públicas, praças, jardins e escolas;

24 - Implantação do programa de Urbanização de Bairros Periféricos;

25 - Construção de passarelas/trapiches e escadas de madeira nos bairros alagadiços e onde habita população de baixa renda;

26 - Projeto de despoluição dos rios e igarapés;

27 - Promover estudos e pesquisas, visando a implantação de melhorias do sistema de Transporte Coletivo de Passageiros e criação de ciclovias;

28 - Implantar um Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros, incluindo o modal fluvial com a criação de uma linha regular de barco no Rio Acre e no Riozinho do Rola;

29 - Construção de cortinas de contenção dos desbarrancamentos do Rio Acre no 1° e 2° Distrito entre as pontes Juscelino Kubitschek e Sebastião Dantas e Bairro Quinze, na Rua Boulevard Augusto Monteiro;

30 - Dar continuidade à construção de banheiros públicos em praças, logradouros e centros comerciais;

31 - Recuperação e preservação de ambientes ecológicos existentes na cidade;

32 - Implantar um programa de sinalização vertical e horizontal das ruas e avenidas, bem como dos logradouros constantes no cadastro imobiliário;

33 - Estabelecer o delineamento dos bairros, especialmente as zonas regionais constantes do cadastro imobiliário;

34 - Dar continuidade ao programa de saneamento ambiental incluindo dragagem e drenagem de rios e igarapés, bem como execução em serviços em áreas alagadiças;

35 - Implantação de linhas de ônibus com o sistema integração e se necessário construção de terminais urbanos para atender ao sistema nos diversos bairros da cidade;

36 - Implantação de uma Empresa Municipal de Transporte Coletivo;

37 - Promover uma campanha para adoção de cestos para coleta de lixo;

38 - Implantação da Central de Transbordo de lixo urbano;

39 - Implantar o sistema de coleta participativa de resíduos sólidos;

40 - Implantação da coleta seletiva de plásticos;

41 - Incentivo à compostagem artesanal nas comunidades;

42 - Implantar um programa de construção de muros de alvenaria ou similar nos terrenos baldios do perímetro urbano;

43 - Promover estudos visando a privatização dos serviços de limpeza pública e reciclagem de lixo;

44 - Urbanização e regularização de loteamentos;

45 - Construção de um cemitério no 2° Distrito;

46 - Promover a implantação de uma única tarifa através do sistema integrado de transporte coletivo, usando o terminal rodoviário urbano;

47 - Continuação do Programa de Construção de Unidades Sanitárias com fossas sumidouros, onde não existir rede coletora de esgoto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 14 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta de modo a evidenciar a política e programas do governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1° - Os serviços municipais remunerados, inclusive execução de obras públicas teraõ seus custos recuperados, pela Contribuição de Melhoria, buscando o equilibrio na gestão financeira.

§ 2° - Compreenderão o Orçamento do Município como decorrência dos princípios mencionados no "caput" do presente artigo, os orçamentos dos órgãos da Administração Municipal Indireta.

§ 3° - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 15 - O Orçamento Municipal, poderá consignar recursos para financiar serviços de responsabilidade do Município a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios ou contratos, desde que sejam de conveniência do Governo e essas entidades tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, com o "referendum" da Câmara Municipal.

Art. 16 - Na fixação dos gastos de capital a serem atribuídos aos orgãos municipais para criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já existentes (com exclusão das amortizações de empréstimos), serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços implantados.

Art. 17 - Os valores da receita e da despesa da Lei orçamentária serão corrigidos, pelo índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal através do Ministério da Fazenda, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento.

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS MUNICIPAIS

Art. 18 - O Orçamento de Investimentos das Empresas Municipais, compreenderá os programas de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 19 - Na elaboração do Orçamento de Investimentos das Empresas Municipais serão observadas , as diretrizes de que trata esta seção.

Art. 20 - Os Investimentos a conta de recursos oriundos da participação acionária do Município serão programados de acordo com as dotações previstas no Orçamento Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Art. 21 - A previsão dos recursos oriundos de Operações de Crédito não ultrapassará o limite de 20% das receitas operacionais projetadas para o ano, para qual se elabora o Orçamento.

Art. 22 - Na programação de Investimentos serão observadas as metas e prioridades constantes da Seção III.

Art. 23 - Os Orçamentos das Empresas Municipais não observam as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Caberá a Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral do Municipio a tarefa de consolidar os Orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - A Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral fixará o calendário das atividades de elaboração dos Orçamentos devendo incluir reuniões com os Secretários Municipais para discutir o Orçamento Fiscal.

Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, 20 DE JULHO DE 1994.

JORGE VIANA
Prefeito de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL
O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03
Sob nº ... fls. ...
Secretaria da CM 20/07/94

Chefe Serviços Gerais